

PORTARIA nº 193/SUBRH/SEMAD/2019, publicado no D.O. Eletrônico em 21.05.2019, que concedeu 9 (nove) meses de Licença Prêmio à servidora, a contar de 03.06.2019.

São Gonçalo, 28 de maio de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO  
Secretária Municipal de Administração

**Exonera a Pedido:**

MAT.	NOME	CARGO	AFASTAMENTO	SECRETARIA	PROCESSO
19860	JOANA NELY MARQUES BISPO	PROFESSOR DOCENTE II	15/05/2019	06 - SEC.MUN. EDUCAÇÃO	22933/2019
19971	JULIANA BEATRIZ MARQUES AMARAL	PROFESSOR DOCENTE II	16/05/2019	06 - SEC.MUN. EDUCAÇÃO	23071/2019
21970	ALINE FERNANDA LEITE BRENLLA	PROFESSOR DOCENTE II	21/05/2019	06 - SEC.MUN. EDUCAÇÃO	23775/2019

**PORTARIA Nº 216/SUBRH/SEMAD/2019**

**PORTARIA nº 217/SUBRH/SEMAD/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 228/2018, de 01 de novembro de 2018.

RESOLVE excluir o nome da Sra. Tania Lucia dos Santos Theodoro, no Cargo de Médico, matrícula 12271, da PORTARIA Nº 128/SUBRH/SEMAD/2019, publicado no D.O. Eletrônico em 09.04.2019, que concedeu 3 (três) meses de Licença Prêmio à servidora, a contar de 01.05.2019.

São Gonçalo, 29 de maio de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO  
Secretária Municipal de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 42851/2018, 42886/2018, 42938/2018, 18242/2019, 20340/2019, 20754/2019, 20840/2019, 20847/2019, 22157/2019, 22160/2019, 22162/2019, 22554/2019, 22934/2019, 23235/2019, 23338/2019, 24314/2019, 25399/2019, 25408/2019 e 25409/2019.

São Gonçalo, 03 de junho de 2019.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO  
Secretária Municipal de Administração

**SEMED**

**PORTARIA Nº 072/SEMED/2019.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT) PELA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Designar a Servidora Iracy Cristina Barcellos Dias, matrícula 121.376, como Nutricionista Responsável Técnica (RT) pela Merenda Escolar, referente ao Processo Instrutivo Nº 20.992/2018.

MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO

Secretário Municipal de Educação

\*Omitido do D.O.E. de 02/04/2019

**SEMSADC**

**PORTARIA N.º 043/SEMSADC/2019.**

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR – NVEH DA MATERNIDADE MUNICIPAL DR. MÁRIO NIAJAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso dos poderes que lhe são conferidos e,

Considerando a "Portaria nº 2.254, de 5 de agosto de 2010, que institui a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define as competências para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os critérios para a qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e define também o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia;" RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH da Maternidade Municipal Dr. Mário Nijajar, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Responsável Técnico do NVEH:

- Célia Regina Tavares Affonso – matrícula nº 21692

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

D.O.E. - 04/06/2019

**Membros Executores:**

- Cláudia Sarcinelli Andrade Afonso - matrícula nº 17.025 (Presidente da CCIH)
- Vera Lúcia de Melo Alves – matrícula nº 311.702 (Vice Presidente da CCIH)

**Membros Consultores:**

- Ana Maria Rodrigues - matrícula nº 304.006 (Serviço de Direção)
- Cristiane Lima Fontes – matrícula nº 16.925 (Serviço Médico)
- Marta Belleza Duque Estrada – matrícula nº 14.424 (Serviço de Enfermagem)
- Júlio Barbosa Vianna – matrícula nº 328.385 (Serviço de Farmácia)
- Érika Costa Leal Melo – matrícula nº 326.934 (Serviço de Laboratório)

**Comissão de Análise de Óbito (CAO)**

- Cristiane Lima Fontes – matrícula nº 196.925
- Marcelo Ferreira Afonso – matrícula nº 15.963

**Comissão de Revisão de Prontuário (CRP)**

- Cristiane Lima Fontes – matrícula nº 16.925
- Gercília Manfredi da Costa – matrícula nº 15.963
- Sueli Nunes Pereira – matrícula nº 330.471

**Comissão de Vigilância Epidemiológica (CVE)**

- Maria Elizabeth Herdy Boechat – matrícula nº 15.827
- Thamires Prata e Silva Breder – matrícula nº 325.009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de maio de 2019.

JEFFERSON ANTUNES GOMES  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

**SEMCI**

**PORTARIA nº 017/2019**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei nº 327/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, relacionada ao processo TCE-RJ 203.472-7/2015, para apuração de fatos, identificar responsáveis e quantificar o dano ao erário, decorrente ao pagamento do acréscimo ilegal no contrato n.º 40/11, determinada pela Corte de Contas, que ficará a cargo da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores Sadraque Rolan de Azevedo Alves - Matr.: 14.640, Ricardo de Macedo Lopes – Matr.: 11.519, Jadir José de Souza - Matr.: 3.426 e, Laine Graneiro Correia de Lima Matr.: 6.774, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL prevista nesta Portaria, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei nº 327/2011.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Após concluída a Tomada de Contas Especial, observado o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar os documentos à Secretaria Municipal de Controle Interno por meio digital, discriminando todos os itens, nos moldes do Anexo III, constante na Deliberação TCE/RJ n.º 279/17.

Art. 5º - O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 03 de junho de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA  
Secretária Municipal de Controle Interno

**PORTARIA nº 018/2019**